

REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	3.000.000.000
4A. QUOTA	3.000.000.000

DECRETO N.º 21.861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, destinado à execução de Obras na Região Metropolitana da Grande São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 8.446.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), proveniente da Reserva de Contingência;

II — Cr\$ 51.554.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), decorrente de redução orçamentária do mesmo Órgão.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		60.000.000
	SUB-TOTAL		60.000.000
	TOTAL		60.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
PROJETOS:			
PROJETOS DO FUMEFI			
10.59.362.7.273		0	60.000.000
			60.000.000
TOTAL		0	60.000.000
			60.000.000

REDUÇÃO	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
	SUB-TOTAL
	TOTAL
ATIVIDADES	CORRENTES
COORDENACAO GERAL DA PASTA	
03.59.020.2.404	5.492.000
COORD ASS. TECNICO PLANEJ METROPOLITANO	
03.59.020.2.407	43.320.000
	0
	43.320.000
APOIO ADMINIST AO CODEBRAN E CONSULTI	
03.59.020.2.408	272.000
	0
	272.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.59.021.2.409	2.270.000
	0
	2.270.000
TOTAL	51.554.000
	0
	51.554.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA
	SUB-TOTAL
	TOTAL
ATIVIDADES	CORRENTES
RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.999.2.411	8.446.000
	0
	8.446.000
TOTAL	8.446.000
	0
	8.446.000

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRACAO DIRETA			
25.25	FUNDO METROPOLITANO FINANCIAMENTO INVEST		
TOTAL		60.000.000	
4A. QUOTA		60.000.000	

REDUÇÃO	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS
ADMINISTRACAO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS
TOTAL	51.554.000
4A. QUOTA	51.554.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	8.446.000
4A. QUOTA	8.446.000

DECRETO N.º 21.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

Cria a comissão que especifica, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a prioridade estabelecida pelo Governo do Estado para o setor Saúde;

considerando a conveniência de se dar prosseguimento à implantação do Programa Metropolitano de Saúde com financiamento do Banco Mundial;

considerando que a Proposta prevê uma Unidade Gerencial do Programa;

considerando a necessidade de se desenvolver, pela referida Unidade, análises operacionais dos serviços, programas físico-espaciais, cronogramas, quadro preliminar de pessoal e atividades, modelos gerenciais, projeções demográficas e epidemiológicas;

considerando a necessidade de se desenvolver na área do Programa desenhos preliminares para Hospitais e Centros de Saúde, acompanhar obras, locação e liberação de terrenos;

considerando a necessidade de se propor um modelo de sistema contábil, modelo de orçamento, de custo/benefício, custo/impacto e produtividade;

considerando a necessidade de um acompanhamento sistemático do financiamento do Programa;

considerando a necessidade de uma coordenação e Promoção geral do Programa;

considerando, finalmente, o acordo de intenções firmado entre a União, Estado e Município da Capital de São Paulo com o Banco Mundial, visando à implantação em curto prazo, da proposta apresentada para um Programa Metropolitano de Saúde,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde, a Comissão Especial do Programa Metropolitano de Saúde, com a incumbência de acompanhar a implantação do Programa Metropolitano de Saúde, apresentada pela Secretaria da Saúde, aprovado pela Secretaria de Economia e Planejamento e a ser financiado pelo Banco Mundial.

Artigo 2.º — A Comissão referida no artigo anterior tem as seguintes atribuições:

I — constituir-se na Unidade Gerencial do Programa mencionado no artigo 1.º deste decreto;

II — dar prosseguimento aos trabalhos iniciados pela Comissão criada pelo Decreto n.º 19.278, de 12 de agosto de 1982;

III — administrar todas as tarefas de implementação do Programa;

IV — desenvolver as demais atividades pertinentes para a consecução dos objetivos do Programa, inclusive solicitando o apoio dos demais órgãos da Administração.

Parágrafo único — Para fins de implementação do Programa, ficam desde já definidas, como prioritárias, as seguintes áreas:

1. ÁREA DE SAÚDE — REGIÃO LESTE

Itaquera e Guaianazes

2. ÁREA DE SAÚDE — REGIÃO NORTE 1

Nossa Senhora do Ó, Brasilândia, Vila Nova Cachoeirinha, Limão e Casa Verde.

3. ÁREA DE SAÚDE — REGIÃO NORTE 2

Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

4. ÁREA DE SAÚDE — REGIÃO SUL

Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

5. ÁREA DE SAÚDE — REGIÃO OESTE

Cotia.

Artigo 3.º — A Comissão será presidida pelo Dr. Humberto de Moraes Novais, RG n.º 1.562.577, e os demais integrantes serão por ele indicados e designados por ato do Secretário da Saúde.

Artigo 4.º — O Presidente da Comissão submeterá ao Secretário da Saúde proposta de regulamento, disciplinando as atividades da Comissão bem como dispondo sobre seus serviços de apoio.

Artigo 5.º — A Secretaria da Saúde fornecerá o suporte técnico administrativo que se fizer necessário ao funcionamento da Comissão, sem prejuízo da colaboração de outros setores públicos.

Artigo 6.º — Alcançada a finalidade para a qual foi criada, será automaticamente extinta a Comissão instituída por este decreto.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 19.278, de 12 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 29 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.834, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a receber em doação bens que especifica

Retificação

Artigo 2.º — ...

onde se lê: caráter administrativo — contábeis ...

leia-se: caráter administrativo — contábeis ...

DECRETO N.º 21.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza o Ministério Público do Estado de São Paulo a receber por doação, os equipamentos e aparelhos que especifica e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: III — 1 Secretária Eletrônica PHONE-NATE n.º 030401 SC/10;

leia-se: III — 1 Secretária Eletrônica PHONE-NATE n.º 030401 SC/10, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

REGISTROS PÚBLICOS

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 6.015/73 — Registros Públicos.

Preço do Exemplar..... 420,00
Preço do Exemplar c/Porte..... 560,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232